

Estima Receita e Fixa a Despesa para o exercicio de 1993.

Povo do Municipio de Vicoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte

Art. 1o - A Receita do Municipio de Vicoso para o exercicio de 1993, estimada em Cr\$ 138.491.615.000,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e um milhoes, seiscentos e quinze mil cruzeiros) para Administracao Direta e Cr\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para a Administracao Indireta (SAAE), totalizando em Cr\$ 188.491.615.000,00 (Cento e oitenta e oito milhoes e quatrocentos e noventa e um milhoes e quinze mil cruzeiros), conforme discriminacao seguinte:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	100.846.935.000,00
Receita Tributaria.....	Cr\$	3.090.975.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	147.700.000,00
Receita de Servicos.....	Cr\$	78.980.000,00
Diferencias Correntes.....	Cr\$	97.356.000.000,00
Receitas Correntes.....	Cr\$	173.280.000,00
ADMINISTRACAO INDIRETA.....	Cr\$	42.191.600.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$	37.644.680.000,00
Operacoes de Credito.....	Cr\$	58.500.000,00
Alienacao de Bens.....	Cr\$	31.380.000,00
Diferencia de Capital.....	Cr\$	37.524.800.000,00

ADMINISTRACAO INDIRETA.....Cr\$ 7.808.400.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 188.491.615.000,00

Art. 2o- - A Despesa do Municipio de Vicoso para o exercicio de 1988 e fixada em Cr\$ 188.491.615.000,00 (cento e trinta e bilhoes, cento e noventa e um milhoes seiscentos e quinze mil cruzeiros), para a Administracao Direta e Cr\$ 50.000.000.000,00 Cinquenta bilhoes de cruzeiros), para a Administracao Indireta (SAAE), totalizando em Cr\$ 188.491.615.000,00 (Cento e oitenta e oito bilhoes quatrocentos e noventa e um milhoes e seiscentos e quinze mil cruzeiros), discriminada por funcoes e unidades orçamentarias seguintes :

DESEMPENHO.....	Cr\$ 138.491.615.000,00
ADMINISTRATIVA.....	Cr\$ 10.718.394.000,00
FINANCEIRA.....	Cr\$ 854.109.650,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 33.003.090.420,00
CULTURA.....	Cr\$ 5.125.560.000,00
EDUCACAO E CULTURA.....	Cr\$ 39.657.550.000,00
TRANSPORTACAO E URBANISMO.....	Cr\$ 19.158.500.000,00
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS.....	Cr\$ 680.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 12.097.885.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....	Cr\$ 12.793.525.930,00
DESPORTO.....	Cr\$ 4.403.000.000,00
SAUDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 50.000.000.000,00
RECURSOS:	
LEGISLATIVO.....	Cr\$ 11.059.044.000,00
1.1 - CORPO LEGISLATIVO.....	Cr\$ 3.322.854.000,00

EXECUTIVO.....	Cr\$ 138.491.615.000,00
01 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 12.240.720.420,00
02 - SECRETARIA GERAL.....	Cr\$ 8.058.680.000,00
03 - SEC. MUNIC. ADM. E FAZENDA.....	Cr\$ 15.396.120.000,00
04 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA.....	Cr\$ 5.399.560.000,00
05 - SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA.....	Cr\$ 40.763.715.000,00
06 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS....	Cr\$ 24.947.000,00
07 - SEC. MUNIC. DE SAUDE E ACAO SOCIAL.....	Cr\$ 20.626.775.580,00
ADMINISTRACAO INDIRETA.....	Cr\$ 50.000.000.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$ 188.491.615.000,00

Art. 3o- - Integram a presente Lei os anexos constantes da Lei Geral No- 4.320/64 e legislacao vigente.

Art. 4o- - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotacoes do presente Orcamento como recursosa abertura de creditos adicionais autorizados.

Art. 5o- - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Creditos adicionais as dotacoes do presente Orcamento Programa, de acordo com as disposicoes dos artigos 42 E 43 da Lei No-4.320 de 1964, ate o limite de 20% (vinte por cento).

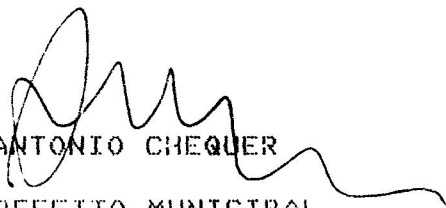
Art. 6o- - Fica Designado orgao central da Administracao preferencialmente, o da Execucao Contabil, para movimentar as dotacoes da execucao orcamentaria do Municipio, nos termos do Art.66 da Lei No-4.320/64.

Art. 7o- - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar

...sas de capital, quando se configurar iminente falta de
que possa comprometer o pagamento da folha de pessoal ativo e
tempo habil.

8o- -Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar toda e
despesa Corrente e de Capital, Inversoes Financeira e
encias de Capital, constantes do orcamento programa.

9o- - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1o- de janeiro de
vogadas as diposicoes em contrario.



ANTONIO CHEQUER

PREFEITO MUNICIPAL